



CONTRATO Nº 03/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATO Nº. 03/2021
PROCESSO Nº. 673/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE CONEXÃO DEDICADA A INTERNET DE 100MBPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA, DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI** - Estado do Espírito Santo, com sede na rua Adiles André Leal s/nº. Bairro Serramar na cidade de Itapemirim – ES, CEP 29.330-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 31.726.680/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Oliveira Lima, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Santo Amaro, zona rural, Itapemirim/ES, portador do CPF nº. 948.123.737-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, com sede na rua Dyllo Penedo nº.463, Jockey de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29103-848, representada neste ato Legalmente pelo Sr. **Carlos Eduardo Chieppe**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº.642, Praia da Costa na Cidade de Vila Velha - ES, portador do CPF nº 055.002.527-80, RG nº 1496240 SSP-ES doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, referente ao **Processo nº. 673/2021**, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações, e Decreto federal nº 7.892/2013 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Contratação de empresa homologada pela “ANATEL” para prestação de serviços de conexão dedicada a “internet”, com a velocidade de 100 Mbps” (megabits por segundo), com conectividade “IP” (Internet Protocol), suporte a aplicações “TCP/IP” (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante a adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, para atendimento as necessidades da





Câmara Municipal de Itapemirim.

1.2 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Pagamento Mensal de Serviço de acesso à internet com capacidade de 100 Mbps de velocidade – full duplex, síncrono.	Serv.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 24.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste instrumento é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Itapemirim, juntos com as certidões negativas e, com detalhamento dos serviços prestados, após a atestação do fiscal de contrato;

3.3 O pagamento será feito em parcela mensal, após a prestação dos serviços e ateste do fiscal do contrato;

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5 No preço já estão incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas dentre eles, direitos trabalhistas, encargo sociais, seguros, transporte, embalagens, taxas, impostos, supervisão e quaisquer benefícios e custos, bem como, demais despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente inclusive com as reposições necessárias em razão de falhas na execução dos serviços;



3.6 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida ou sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

3.7 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições prevista neste contrato no que concerne a proposta de preço e certidões de regularidade;

3.8 Os preços propostos poderão ser reajustados, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação está a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de Empreitada por preço global.

4.2 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo da vigência da contratação, será a contar da data de assinatura do contrato, e duração de doze meses.

5.2 O referido Contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de duração previsto no art. 12, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características contidas e especificadas no Termo de Referência referente ao Processo administrativo nº 601/2021, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim à Rede Mundial de Computadores.

6.1 O serviço prestado deverá ser atestado exclusivamente por servidor da CMI responsável pela fiscalização do contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço se o mesmo não estiver de acordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

7.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;

7.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Contrato.

7.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.8 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a prestação dos serviços, que porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir a execução dos serviços, antes do vencimento do prazo.

7.9 Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o tipo de serviço executado, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação.

7.10 Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço orçado.

7.11 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.12 Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

7.13 A empresa contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos;

7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta contratação;





7.15 Deverá manter em todo o período de contratação as documentações e certidões de habilitação em dia, conforme exigido em lei, sendo compreendido como: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista, como também, declaração que não emprega menor, salvo sobre disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a)** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado nesse contrato para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b)** Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d)** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no termo de referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

8.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do Contrato poderá ser:





- a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- b) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) - Transferir no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; e
- c) - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável para gerir e fiscalizar o contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, competindo-lhe ainda acompanhar, supervisionar, avaliar, atestar a execução dos serviços, das notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitar eventual aplicação de notificação, sanção e penalidades.

10.2 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

10.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Itapemirim, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL

13.1 A relação ora firmada entre as partes será regida pelos termos presentes neste instrumento e no Termo de referência do processo administrativo nº 601/2021, pelas disposições do Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Municipal 2.302/2009, bem como por outros diplomas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Itapemirim/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Itapemirim-ES, 26 de outubro de 2021.

JOSE DE OLIVEIRA LIMA
Assinado de forma digital por JOSE DE OLIVEIRA LIMA:94812373700
LIMA:94812373700
Dados: 2021.10.27 14:21:05 -03'00'

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CHIEPPE:05500252780
CHIEPPE:05500252780
Dados: 2021.10.27 15:46:07 -03'00'

CARLOS EDUARDO CHIEPPE
Dinâmica Telecomunicações LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582/2021

Autor do Projeto: Vereador-Presidente José de Oliveira Lima

CONCEDE COMENDA "DOMINGOS JOSÉ MARTINS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "DOMINGOS JOSÉ MARTINS" ao Ilmo. Sr. ALEX ARAÚJO MONTEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao município de Itapemirim.

Art. 2º. A Comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, no dia 15 de novembro de 2021, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 27 de outubro de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CONTRATADO: Dinâmica Telecomunicações LTDA.

CNPJ Nº 39.320.478/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa homologada pela "ANATEL" para prestação de serviços de conexão dedicada a "internet", com velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo), com conectividade "IP" (internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020, Órgão Gerenciador Prefeitura de Pedro Canário.

VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROCESSO Nº: 673/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.001-
Elemento de despesa: 33.90.39.000.00 – Fonte: 10010000000
– Exercício 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 003/2021.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Silva Machado**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 737, como **fiscal**, e o servidor **Jeyson da Silva Gomes**, ocupante do cargo de Coordenador de Processo Administrativo, matrícula nº 748, como **suplente** na fiscalização do **Contrato nº 003/2021**, relativo ao Processo nº 673/2021, que versa a contratação de empresa homologada pela "ANATEL" para prestação de serviços de conexão dedicada a "internet", com velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo), com conectividade "IP" (internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020, Órgão Gerenciador Prefeitura de Pedro Canário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 27 de outubro de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

A autenticidade do documento é comprovada em todo navegador Internet, ao ser exibida a URL de acesso ao documento eletrônico, com o identificador 320034003500350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Vitória (ES), sexta-feira, 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos, a contar de 22 de outubro de 2021, os prazos:

I - Previstos na Lei Municipal nº 8.286/2012, que dispõe sobre o acesso à informação.

II - Previstos no Decreto Municipal nº 16.522/2015, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

III - Dos processos de penalidades, com base nas legislações de âmbito federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 2º. O prazo de suspensão será até o dia 29 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por novo ato, e podendo ser antecipado, caso sobrevenha solução integral do problema, também mediante novo ato a ser publicado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 22 de outubro de 2021.

Palácio Jerônimo Monteiro, 28 de outubro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Denis Penedo Prates
Secretário da Controladoria Geral do Município
Protocolo 740467

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº
006/2021**

O Prefeito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercer o cargo abaixo relacionado, decorrente de vacância de cargo efetivo, do Quadro Estatutário na forma do Art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), o candidato habilitado no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2019**, conforme abaixo identificado:

CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Processo nº 5408245/2021

Raiza Tofoli Pretti (sub judice)

E CONVOCA o profissional acima nomeado a comparecer no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927 - Bento Ferreira - Vitória - ES, no **dia 08/11/2021 ou 09/11/2021**, no horário de **09 às 17 horas**, para encaminhamento de laudo médico admissional, conforme previsto no item 18.7 do **Edital nº 002/2019**.

Na oportunidade, informa ao candidato convocado e nomeado a necessidade de entregar, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo I do referido Edital) para investidura ao cargo pleiteado.

Vitória-ES, 28 de outubro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 740561



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 29/10/2021 às 23:24:51

Assinado digitalmente em 29/10/2021 às 23:24:51
Data: Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021 às 23:24:51
Código de Autenticação: 609e915e

Câmaras

Afonso Cláudio

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO
CONTRATO Nº 001/2021**

Primeiro Termo de Apostilamento de valor do contrato nº 001/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Contratado: Jorge Pianzoli & Irmão Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando atender o veículo oficial.

Valor Contratado: R\$4,79 (por litro)

Valor Reequilibrado: R\$6,69 (por litro)

Marcelo Berger Costa
Presidente

Protocolo 739832

Itapemirim

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Dinâmica Telecomunicações LTDA.

CNPJ: 39.320.478/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa homologada pela "ANATEL" para prestação de serviços de conexão dedicada a "internet", com velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo), com conectividade "IP" (internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020, Órgão Gerenciador Prefeitura de Pedro Canário.

VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato, com duração de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PROCESSO: Nº 673/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.001- Elemento de despesa: 33.90.39.000.00 - Fonte: 1001000000 - Exercício 2021.

Itapemirim-ES, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da CMI
Biênio 2021/2022

Protocolo 739854



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **José de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, servidor público, Vereador, residente e domiciliado na rua Projetada s/n, no Bairro Santo Amaro – Zona Rural, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 948.123.737-00 e, de outro lado, a Empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, com sede na rua Dyllo Penedo nº.463, Jockey de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29103-848, representada neste ato Legalmente pelo Sr. **Carlos Eduardo Chieppe**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº.642, Praia da Costa na Cidade de Vila Velha - ES, portador do CPF nº 055.002.527-80, RG nº 1496240 SSP-ES doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 003/2021 de Prestação de Serviços contínuo, que tem por objeto à Contratação de empresa homologada pela “ANATEL” para prestação de serviços de conexão dedicada a “internet”, com as velocidade de 100 Mbps” (megabits por segundo), com conectividade “IP” (Internet Protocol), suporte a aplicações “TCP/IP” (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante a adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 003/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2022. Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação de Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 003/2021, de prestação de serviços, por 02 (dois) meses a contar do dia 01 de novembro de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme previsão expressa na Cláusula Quinta do referido contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Dando-se o total do Contrato de 12 (doze) meses e do Termo Aditivo de 02 (dois) meses, totalizando 14 (quatorze) meses de duração.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global, para o período a que se refere o Termo Aditivo, o valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), sendo pago em duas parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES **25** de outubro de 2022.

JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:9481237370
0

Assinado de forma digital
por JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:94812373700
Dados: 2022.10.24
18:53:01 -03'00'

CARLOS
EDUARDO
CHIEPPE:0550025
2780

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CHIEPPE:05500252780
Dados: 2022.10.25
09:23:23 -03'00'

José de Oliveira Lima Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim	Carlos Eduardo Chieppe Dinâmica Telecomunicações LTDA
---	--





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O PERÍODO DE GOZO
DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo de férias da servidora pública abaixo relacionada (Processo nº 867/2022), que passa a vigorar da seguinte forma:

Servidor	2º Período de Gozo
Karina Abib Jabour	03/11/2022 a 17/11/2022 (15 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Dinâmica Telecomunicações LTDA.

CNPJ nº: 39.320.478/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quinta, do Contrato retro citado.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2022.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 31/12/2022.

PROCESSO nº: 760/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2022.

José de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spfonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

OBJETO: Prorrogar o prazo em mais 12 (doze) meses e Elevar o valor em R\$ 47.203,20.
 DATA DA ASS.: 26/10/2022.
 PROCESSO: 022.967/2022.

São Mateus/ES, 26/10/2022.
Henrique Luis Follador
 Secretário Mun. de Saúde
Protocolo 957985

Vargem Alta

Aviso

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em prestação de serviços de vendas em medicamentos pré-operatórios, pós-operatórios e materiais, para ser utilizado antes e após a castração dos cachorros que se encontram nas ruas do município de Vargem Alta, as mesmas deverão solicitar as especificações dos itens e logo após encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: agriculturapmva@gmail.com, ou para mais informações (28) 3528-1406/99935-7342, **até a data de 04 de novembro de 2022.**

Vargem Alta, 26 de outubro de 2022

Ozeas Pasti
 Secretário Municipal de Agricultura
Protocolo 958331

Câmaras

Castelo

CONTRATO 21/22

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo/ES
 CONTRATADO(A): Opus Engenharia e Consultoria LTDA
 OBJETO: Execução de serviços - obras de reforma no prédio sede da Câmara.
 DATA DE ASSINATURA: 26/10/2022
 VIGÊNCIA: 26/01/2023
 VALOR: R\$ 131.053,24
 DOTAÇÃO: 44905100000
 ID: 2022.018L020001.01.0006

Protocolo 958242

ADITIVO 01 AO CONTRATO 15/22

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo/ES
 CONTRATADO(A): José Marcos Travaglia
 OBJETO: Aditivo de prazo para serviços de engenharia relacionados a obra de reforma do prédio-sede da Câmara
 DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
 DATA DE INÍCIO: 03/11/2022
 DATA DE TÉRMINO: 02/04/2023
 ID: 2022.018L020001.09.0034

Protocolo 958248



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibatiba

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A EMPRESA MICRON LINE SERVIÇOS DE INFOMÁTICA EIRELLI.
 CNPJ: 07.911.265/0001-90
 OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de conectividade com a internet, 24 horas por dia, e 07 (sete) dias por semana, fornecimento de servidor de streaming remoto para receber o conteúdo multimídia.
 PROCESSO: 234/2022
 VALOR TOTAL: R\$9600,00 (nove mil e seiscentos reais)
 VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 001001010301000120 03/33903900000 - Ficha 10

IBATIBA, 25 DE OUTUBRO DE 2022
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 IBATIBA-ES

Protocolo 958463

Itapemirim

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.
 CONTRATADA: Dinâmica Telecomunicações LTDA.
 CNPJ nº: 39.320.478/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quinta, do Contrato retro citado.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2022.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 31/12/2022.

PROCESSO nº: 760/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

Itapemirim-ES, 25/10/2022.

José de Oliveira Lima
 Presidente da Câmara de Itapemirim
 Biênio 2021/2022

Protocolo 957904

Linhares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 FIRMADA ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **José de Oliveira Lima**, brasileiro, casado, servidor público, Vereador, residente e domiciliado na rua Projetada s/n, no Bairro Santo Amaro – Zona Rural, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 948.123.737-00 e, de outro lado, a Empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, com sede na rua Dyllo Penedo nº.463, Jockey de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29103-848, representada por procuração neste ato Legalmente pelo Sr. **Carlos Eduardo Chieppe**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Doutor Jairo de Mattos Pereira nº.642, Praia da Costa na Cidade de Vila Velha - ES, portador do CPF nº 055.002.527-80, RG nº 1496240 SSP-ES doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 003/2021 de Prestação de Serviços contínuo, que tem por objeto à Contratação de empresa homologada pela “ANATEL” para prestação de serviços de conexão dedicada a “internet”, com a velocidade de 100 Mbps” (megabits por segundo), com conectividade “IP” (Internet Protocol), suporte a aplicações “TCP/IP” (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), por período de 12 (doze) meses, mediante a adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2023. Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação de Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 003/2021, de prestação de serviços, por 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme previsão expressa na **Cláusula Quinta** do referido contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Dando-se o total do Contrato de 12 (doze) meses e dos Termos Aditivos de 14 (quatorze) meses, totalizando 26 (vinte e seis) meses de duração.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global, para o período a que se refere o Termo Aditivo, o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES 28 de dezembro de 2022.

JOSE DE OLIVEIRA
LIMA:9481237370
0

Digitally signed by JOSE DE OLIVEIRA LIMA:94812373700
Date: 2022.12.29 16:16:12
-03'00'

CARLOS
EDUARDO
CHIEPPE:055002
52780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
CHIEPPE:05500252780
Dados: 2022.12.29 15:58:52 -03'00'

José de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Carlos Eduardo Chieppe
Dinâmica Telecomunicações LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2015
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPÉCIE: **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: **Dinâmica Telecomunicações LTDA.**

CNPJ nº: 39.320.478/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme previsão na Cláusula Quinta, do Contrato retro citado.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Exercício 2023.

PROCESSO nº: **1059/2022.**

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 004/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor David Ramos de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248, como fiscal, e o servidor Rodrigo Silva Machado, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1785, como suplente na fiscalização do 5º termo aditivo ao Contrato nº 004/2019, relativo ao Processo nº 1024/2022, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviço de gravação e transmissão online em áudio e vídeo das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Itapemirim, pelo período de 12 meses, mediante o Pregão Presencial nº 003/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 005/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Silva Machado, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1785, como fiscal, e o servidor David Ramos de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248, como suplente na fiscalização do 4º termo aditivo ao Contrato nº 005/2019, relativo ao Processo nº 1032/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 07 meses, mediante o Pregão Presencial nº 005/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 003/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Fernanda Moreira Rohr, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 249, como fiscal, e o servidor David Ramos de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248, como suplente na fiscalização do 5º termo aditivo ao Contrato nº 003/2019, relativo ao Processo nº 1083/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético/eletrônico com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Estado pela Secretária da Câmara Municipal de Itapemirim

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 380035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP² - Brasil!



PORTARIA Nº 005/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente de acordo com o inciso XXVIII do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iconha, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora **ELAINE ALVES LONGUE**, no cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Iconha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIANA CARLA CURITIBA

Presidente da Câmara

Protocolo 999133

Itapemirim

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **05º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Marcelo Assis Pires - ME.

CNPJ nº: 00.589.339/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao contrato nº 004/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE: O percentual aplicado conforme índice INPC, no percentual de 5,97%, acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.347,08 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Exercício 2023. Subelemento: 33903949000. PROCESSO nº: 1024/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.

Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **04º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Agape Assessoria e Consultoria LTDA.

CNPJ nº: 02.548.735/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 005/2019, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2023.

PROCESSO nº: 1032/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022.

Itapemirim-ES, 27 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **05º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: Comprocard LTDA.

CNPJ nº: 06.175.892/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2019, conforme previsão expressa na Cláusula Oitava do referido contrato e com fundamento no art. 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.963.650,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), cuja taxa de administração ou taxa de desconto corresponde a -3,00% (três por cento negativos de desconto).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 33904600000 - Auxílio Alimentação - Exercício 2023.

PROCESSO nº: 1083/2022.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **04º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: E&L Produções de Software LTDA.

CNPJ nº: 39.781.752/0001-72.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 006/2019, e o reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Sétima, do Contrato retro citado.

DO REAJUSTE: O percentual aplicado conforme índice INPC no percentual de 5,974440%, acumulado nos últimos 12 meses, tendo por referência o mês de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.540,30 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Exercício 2023.

PROCESSO nº: 1038/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022.

Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapemirim-ES.

CONTRATADA: **Dinâmica Telecomunicações LTDA.**

CNPJ nº: 39.320.478/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme previsão na Cláusula Quinta, do Contrato retro citado.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2015
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, pelo período de 12 meses, mediante o Pregão Presencial nº 002/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 006/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Gelson Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 280 como fiscal, e o servidor David Ramos de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248, como suplente na fiscalização do 4º termo aditivo ao Contrato nº 006/2019, relativo ao Processo nº 1038/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão pública integrado para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado de compras, contrato e licitações, sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de bens patrimoniais, sistema integrado de controle interno e auditoria, pelo período de 10 meses, mediante o Pregão Presencial nº 006/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL TITULAR E SUPLENTE
PARA O CONTRATO Nº 003/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Silva Machado, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1785, como fiscal, e o servidor Alexandro da Conceição Sacramento, como suplente na fiscalização do 2º termo aditivo ao Contrato nº 003/2021, relativo ao Processo nº 1059/2022, que versa sobre contratação de empresa homologada pela "ANATEL" para prestação de serviços de conexão dedicada a "internet", com velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo), com conectividade "IP" (internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 1126/2020, Órgão Gerenciador Prefeitura de Pedro Canário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

TORNA PARCIALMENTE SEM
EFEITO A PORTARIA Nº 001/2023,
NO QUE TANGE A EXONERAÇÃO
DA SERVIDORA VALDILAINE DOS
SANTOS NOBRE BENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR parcialmente sem efeito a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023, no que tange a exoneração da servidora comissionada VALDILAINE DOS SANTOS NOBRE BENTO que ocupa o cargo de Assistente Administrativo deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spilonline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 330035003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.